



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº211/2020

Viana (ES), 15 de Julho de 2020.

A Vossa Excelência,
FABIO LUIZ DIAS
Presidente
Câmara Municipal de Viana

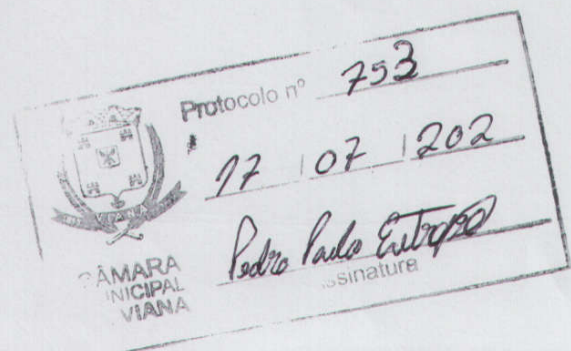
Assunto: Encaminha Lei nº 3.099/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.099, de 15 de julho de 2020, que denomina de Beco Dona Rosa, via pública no bairro Vila Bethânia, neste município, devidamente assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



17 / 07 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2020



LEI Nº 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**DENOMINA DE BECO DONA ROSA, VIA PÚBLICA NO
BAIRRO VILA BETHÂNIA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado de “Beco Dona Rosa”, a via entre as ruas Coronel Nunes Ferreira e Olival Pimentel, no bairro Vila Bethânia, neste município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI Nº 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 286236



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 3.099, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**DENOMINA DE BECO DONA ROSA, VIA PÚBLICA NO
BAIRRO VILA BETHÂNIA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado de "Beco Dona Rosa", a via entre as ruas Coronel Nunes Ferreira e Olival Pimentel, no bairro Vila Bethânia, neste município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana